

BAHIA

NOTICIA BOA PARA QUEM TEM FÉ NA LUTA: PAGAMENTO DE PROCESSO PARA 4 VIGILANTES EX-PONTESEG/EMBASA



Nesta segunda-feira ficou pronto os cheques de 4 colegas ex-Ponteseg/Embasa. Mesmo com pandemia e restrições, o Sindicato não deixa os

colegas na mão e, quando recebe os créditos, agiliza a preparação dos cheques e marca a entrega.

Neste caso, os colegas estão convidados a comparecerem ao Sindicato na próxima quinta-feira, dia 09 de julho, às 10h.

É fundamental que já leve o original e cópia dos documentos (RG, CPF, prova de residência e CTPS – pagina da foto, verso e do contrato Ponteseg).

Este processo é de 2012, sendo uma importante conquista para quem tem fé na luta. Parabéns!

Confira seu nome no site da entidade e compareça.

Fonte: SINDVIGILANTES/BA

LIBERADO 4º PAGAMENTO PARA 8 VIGILANTES EX- GUARDESECURE/CAETITÉ NUM MESMO PROCESSO

Nesta segunda-feira também ficou pronto os cheques de 8 colegas ex-Guardesecure, todos da cidade de Caetité. Como a execução/cobrança contra esta empresa tem sido trabalhosa, os pagamentos vão saindo aos poucos. Desta vez são mais 8 mil reais para os colegas.

E mesmo com pandemia e restrições, o Sindicato não deixa os colegas na mão e nesta semana já entrará em contato com todos para os procedimentos de depósito.

Os colegas devem ter em mãos os

documentos necessários (RG, CPF, prova de residência e CTPS – pagina da foto, verso e do contrato Ponteseg) e devem fazer contato com as nossas lideranças na região (João Francisco – B.J. Lapa ou Misael – Brumado).

É luta, é conquista para quem tem fé na luta. Parabéns!

Confira seu nome no site da entidade e compareça.

Fonte: SINDVIGILANTES/BA

Vigilantes de todo rio decidem sobre greve na próxima semana



Vigilante de todo estado do rio podem cruzar os braços na próxima semana. É que a categoria participa de votações entre os dias 09 e 12 de julho em 15 sindicatos espalhados por todas as regiões do Estado para decidir se aceitam ou não proposta apresentada pelos empresários

A negociação da categoria já se arrasta por três meses e já chegou a ser mediada pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT) A proposta patronal não atende as reivindicações da categoria.

Insistimos e arrastamos até o fim do mês de junho às negociações para buscarmos uma proposta decente para os trabalhadores. Queremos a garantia da Convenção coletiva com todos os direitos já conquistados e também reajuste no piso salarial e no tíquete refeição. Menos que isso não há como aceitar, afirma Cláudio vigilante, que é presidente do sindicato dos vigilantes de Niterói, São Gonçalo e região.

Já os empresários, representados pelos Sindesp/RJ propõe o congelamento do piso

salarial e acabar com assistência médica dos trabalhadores.

Ao todo, no estado do Rio de Janeiro, cerca de 40 mil vigilantes atuam em diversos postos de serviço, entre eles, as agências bancárias. Caso a paralisação seja confirmada, os bancos não poderão abrir como determinar as portarias da Polícia Federal e os serviços de atendimentos bancários podem ser paralisados.

Fonte: ERREJOTA

RIO GRANDE DO NORTE



SINDFORTE



*Nota de
Pesar*



É com enorme pesar que o SINDFORTE-RN, comunica o falecimento do companheiro José Willson vítima da Covid 19, Empresa EMSERV. Aposentado, Solidarizamos com a imensa dor dos familiares e amigos.

Decisão do ministro Gilmar Mendes sobre correção de processos trará prejuízo a trabalhadores



O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Gilmar Mendes, em mais uma decisão monocrática, vetou a utilização do Índice de Preços ao Consumir Amplo Especial (IPCA-E), mais favorável aos trabalhadores e trabalhadoras, como índice para correção de processos trabalhistas.

O Tribunal Superior do Trabalho (TST) tinha marcado para o dia 29 de junho o julgamento que caminhava para definir o IPCA-E, que hoje é de 1,92% ao ano, como índice padrão para esses processos, em substituição a Taxa Referencial (TR), instituída como padrão desde a reforma Trabalhista de 2017, que está zerada.

Dois dias antes, em 27 de junho, Gilmar suspendeu por meio de decisão liminar (provisória) a tramitação dos processos que

discutiam o índice usado na correção de verbas rescisórias de processos trabalhistas.

Na quarta-feira (19), o ministro afirmou que as ações prosseguem, mas somente as que usam a TR, ou seja, índice zero de correção monetária.

Com essas decisões de Gilmar Mendes, cerca de três milhões de processos ficaram parados na Justiça. Até mesmo aqueles que já estavam em fase de cálculo, prejudicando trabalhadores em um momento delicado da economia que sofre os impactos da pandemia do novo coronavírus.

De acordo com levantamento do Estadão, cerca de R\$ 1 bilhão por mês ficam parados por conta da decisão do ministro.

Para o secretário de Assuntos Jurídicos da CUT, Valeir Ertle, é um contrassenso Gilmar

Mendes tomar essas decisões que penalizam trabalhadores, que aguardam anos na Justiça para receber seus direitos.

“A decisão é contrária até mesmo à que o STF já havia tomado no passado, quando definiu que não seria mais aplicada a TR”, diz Valeir, se referindo a um entendimento da Suprema Corte, de 2015, de que o IPCA deveria ser aplicado, justamente por dar aos trabalhadores uma atualização monetária dos processos, próxima da inflação, ou seja, com reposição de perdas.

Valeir ainda questiona o motivo de os trabalhadores não terem correção justa. “Para todos os demais processos, a correção é feita pelo IPCA. Por que somente para os processos trabalhistas, é pela TR?”

Se é tão boa, questiona Valeir, “por que os bancos não adotam essa prática, de cobrar TR nas suas taxas?”

Na hora de pagar dívidas, diz Valeir, o trabalhador ‘sofre’ com a correção pela inflação e pelas altas taxas cobradas pelo sistema financeiro, setor que foi responsável pelo pedido de suspensão dos processos por Gilmar Mendes.

“Gilmar Mendes acha que somos a senzala e defende a casa grande”, salienta Valeir Ertle.

Corrida

Após a primeira decisão de Gilmar Mendes sobre o tema, no dia 27 de junho, A CUT e demais centrais sindicais encaminharam um ofício ao presidente do Supremo, ministro Dias Toffoli, para que revogasse a decisão. A sessão seguinte seria a última antes do recesso do STF e aconteceu no dia 1º de julho, data em que as centrais esperavam que Toffoli tomasse uma atitude.

Mas não ocorreu. Pelo contrário, veio a segunda decisão que, de acordo com entidades como a CUT e a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), ‘bagunçam ainda mais o tema’.

Valeir Ertle explica que a formulação da decisão deixa muitas dúvidas sobre o andamento de processos trabalhistas. “Tem

pontos que ficam confusos e o único que Gilmar deixou claro é a aplicação da TR, que é um ataque aos trabalhadores”, diz o dirigente.

A presidente da Anamatra, Noemia Porto, em entrevista ao Estadão, afirmou que a decisão é contraditória e questionou “como os juízes vão dar andamento a processos se, em liminar monocrática em ação declaratória, o ministro suspende os processos e, respondendo ao recurso da PGR, conclui que mantém a própria decisão?”.

A Procuradoria-Geral da República (PGR) havia pedido a Gilmar Mendes que revogasse a decisão, mas o ministro negou. E disse ainda que sua primeira decisão, na verdade, não suspendia o andamento dos processos e sim a aplicação do IPCA-E.

Em ação

O secretário de Assuntos Jurídicos da CUT afirma que as centrais sindicais continuam pressionando Dias Toffoli, para que, ao voltar do recesso, o tema seja pautado com urgência e que a decisão de Gilmar Mendes seja revogada.

As centrais reforçaram o pedido feito antes do recesso por meio de ofício encaminhado a Toffoli

A Anamatra também questiona a decisão por meio recurso pedindo que a liminar de Mendes seja suspensa. Não houve ainda uma resposta da Suprema Corte.

Como é a correção

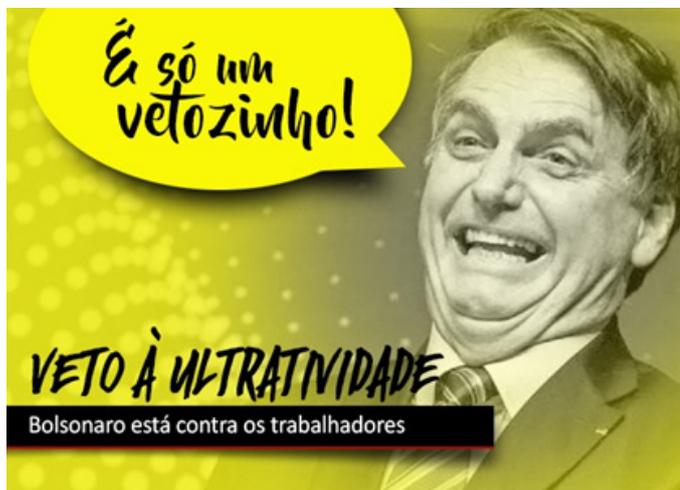
Com a Lei Trabalhista de Temer, o que a maioria dos trabalhadores recebe é a TR + o juro de mora de 1% por mês. E não é juro sobre juro. É cálculo simples. Se o valor da ação é de, por exemplo, R\$ 10 mil e a sentença demorou um ano para sair, o trabalhador receberá esse valor acrescido de 12% (1% por cada mês), ou seja, R\$ 11,2 mil.

Se o cálculo fosse pelo IPCA-E, no caso, além dos 12% haveria a correção, em valores atuais, de 1,92% ao ano.

Fonte: CUT

Bolsonaro veta ultratividade das convenções e acordos coletivos

Veto escancara falta de compromisso com as classes populares e a tentativa de prejudicar os trabalhadores e suas entidades de representação sindical



O presidente da República, Jair Bolsonaro, sancionou com vetos o texto aprovado pelo Senado que institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda. Entre os vetos, está o trecho que dizia que “as cláusulas das convenções coletivas ou dos acordos coletivos de trabalho vencidos ou vincendos, salvo as que dispuserem sobre reajuste salarial e sua repercussão nas demais cláusulas de natureza econômica, permanecerão integrando os contratos individuais de trabalho, no limite temporal do estado de calamidade pública, e somente poderão ser modificadas ou suprimidas mediante negociação coletiva.”

Segundo o presidente, “a propositura legislativa contraria o interesse público, tendo em vista que a vedação atualmente em vigor à ultratividade das normas coletivas, por força da reforma trabalhista (Lei nº 13.467, de 2017), visa incentivar a negociação, a valorização da autonomia das partes e a promoção do desenvolvimento das relações de trabalho.”

“É um absurdo o governo Bolsonaro vetar a ultratividade aprovada pelo Congresso Nacional. Mais uma demonstração de que não governa para a classe trabalhadora e sim contra ela”, disse a presidenta da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (Contraf-CUT), Juvandia Moreira. “Dizer que o veto é de interesse público e tentar justificar que se trata de algo que visa incentivar a negociação

entre patrões e empregados, desconsiderando que estamos em um momento de pandemia, é uma mentira deslavada. Querem aproveitar esse momento de crise para reduzir o poder de negociação dos trabalhadores e aumentar o do empresariado”, criticou a presidenta da Contraf-CUT.

Redução salarial

Sancionada, a antiga Medida Provisória (MP) 936 tornou-se a Lei 14.020 e foi publicada na edição desta terça-feira (7) do Diário Oficial da União. Além de criar o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, ela permite acordos de redução proporcional dos salários e da jornada de trabalho de 25%, 50% ou 70%, além de suspensão dos contatos, durante o período de calamidade pública decretada pelo governo em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus.

O governo também vetou o item que prorrogou até o ano que vem a desoneração da folha de pagamento de empresas de 17 setores de atividade. O prazo atual vai até dezembro próximo. Além disso, foi vetado trecho que permitia a empregados sem direito ao seguro-desemprego e dispensados sem justa causa durante a pandemia o acesso ao auxílio emergencial.

Pressão no Congresso

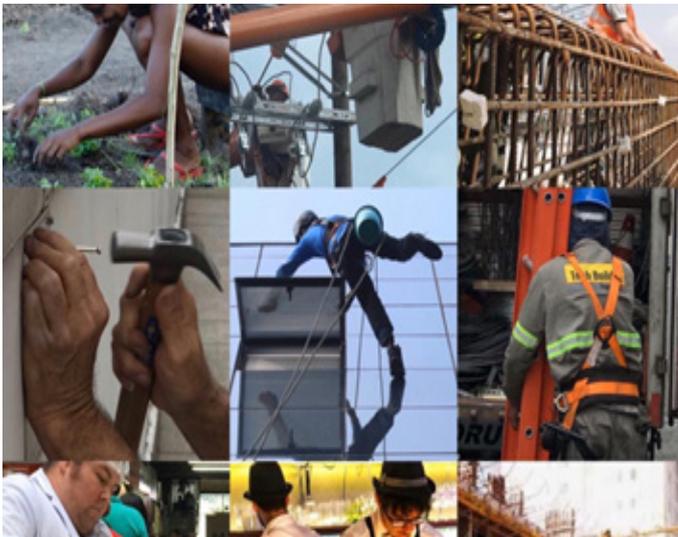
Mesmo diante de um interminável caos político, socioeconômico e com a pandemia do coronavírus sem controle, o presidente continua a destruir, de acordo com suas conveniências, tudo o que foi construído no Congresso Nacional, com muita luta, para minimizar os prejuízos dos trabalhadores e trabalhadoras”, observou Jeferson Meira, o Jefão, Secretário de Relações do Trabalho da Contraf-CUT.

“Vamos, mais uma vez, pressionar o Congresso Nacional, para que o veto presidencial seja derrubado”, concluiu Juvandia.

Para serem derrubados, os vetos presidenciais precisam de maioria absoluta na Câmara ou no Senado, 257 e 41 votos, respectivamente.

FONTE: CUT

Bolsonaro sanciona com vetos MP 936 que permite redução de jornada, salário, 13º e FGTS



A Medida Provisória (MP) nº 936, aprovada pelo Congresso Nacional em junho, que virou lei (nº 14.020/2020) e foi sancionada nesta segunda-feira (6) por Jair Bolsonaro (ex-PSL), vai reduzir os valores do 13º salário, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ainda impactar negativamente na soma do tempo para a aposentadoria, já que as empresas não serão obrigadas a fazer o recolhimento durante o período da suspensão do contrato de trabalho. Mais um rombo no bolso dos trabalhadores e trabalhadoras do Brasil.

A explicação para este rombo é simples. A MP editada por Bolsonaro para, segundo o governo, preservar empregos durante a pandemia do coronavírus (Covid-19) autoriza a suspensão de contratos de trabalho por 60 dias e a redução de jornada e salários em 25%, 50% e 70% por três meses.

Esses prazos podem ser ampliados, se o governo quiser. Isso porque, ao aprovar a MP, o Congresso definiu que caberá ao governo federal decidir se estende os períodos de redução de jornada e salários e a suspensão de contratos. O governo já sinalizou que deve, por decreto presidencial, estender o corte de

jornada e salários por mais um mês e para a suspensão do contrato mais dois meses.

Até agora, 12 milhões de trabalhadores e trabalhadoras já tiveram redução de jornada ou contratos de trabalho suspensos, segundo dados do Ministério da Economia, e o governo espera que este número chegue a 24 milhões.

Perdas e mais perdas

Sobre a redução nos valores do 13º e das férias, o texto da Lei é omissivo, mas o entendimento majoritário no meio jurídico é de que a suspensão do contrato implicará numa perda de 15 a 20% no valor a ser pago, dependendo da faixa salarial, prejudicando o bônus de fim de ano, normalmente utilizado nas compras de Natal e no pagamento de dívidas, diz o advogado trabalhista Fernando José Hirsch, do escritório LBS.

Em vez de contar 12 avos, o trabalhador que teve suspensão de contrato por dois meses vai receber 10 avos. A conta é simples: se o salário é de R\$ 2.000,00 divide por 12 = R\$ 166,66 e multiplica por 10 = R\$ 1.666,66 – este é o valor do 13º salário a ser recebido. No caso de um mês de suspensão divide por 12 e multiplica por 11.

O valor pago sobre as férias, a princípio não muda, embora a MP também não seja clara sobre isso. No entanto, há consenso de que o valor não será reduzido, apenas o tempo que faltaria para completar o período para ter direito será adiado.

“Se um trabalhador, por exemplo, tiver férias a vencer em setembro, e teve dois meses de contrato suspensos, ele só poderá usufruir suas férias em novembro, quando completar os 60 dias que ficou sem trabalhar”, diz Hirsch.

Já quem está prestes a se aposentar, o advogado aconselha a pagar do próprio bolso

a contribuição ao INSS, pois o tempo de suspensão do contrato de trabalho não será contado para efeito de aposentadoria, além do que o valor do benefício poderá ficar menor na hora de calcular a média salarial.

“Sobre o FGTS e INSS, o texto da MP é claro ao isentar os patrões da obrigação durante a suspensão dos contratos de trabalho. O recolhimento dos patrões é facultativo em ambos os casos. O trabalhador se for demitido sem justa causa, terá reduzido o valor tanto do depósito quanto da multa que tem direito, no caso do Fundo de Garantia”, explica Hirsch.

Já quem teve redução de jornada e salários não sentirá impacto no 13º e nas férias, já que o período é computado como trabalhado.

“Em relação aos recolhimentos ao FGTS para quem teve redução de jornada, esse fica um pouco menor. Já o recolhimento da contribuição ao INSS, interfere no valor da aposentadoria futura, mas não no tempo faltante”, diz o advogado.

Vetos presidenciais

Jair Bolsonaro vetou parte do texto da MP 936 que foi aprovada pelo Congresso Nacional. O presidente deixou à própria sorte os trabalhadores que foram demitidos sem justa causa durante a pandemia, mas ainda não tinham direito a receber o seguro-desemprego. Senadores e deputados aprovaram que esses trabalhadores teriam direito a receber por três meses o auxílio emergencial de R\$ 600,00, e Bolsonaro vetou.

Entre os vetos está a ultratividade, ou seja, a possibilidade de manutenção das cláusulas de acordos e convenções coletivas. Isso significa que a garantia dos benefícios nos acordos ficará a critério do empregador.

Outro veto foi o que permitia que as empresas que decidissem completar o benefício pago pelo governo para trabalhadores que tenham tido seus salários reduzidos, pudessem ter algumas deduções tributárias.

Bolsonaro também vetou a prorrogação, de dezembro deste ano até o final de 2021, da desoneração da folha de pagamento de diversos setores da economia. A Lei, aprovada em 2011, permite que empresas de 17 setores

como comunicação, transporte rodoviário, informática, construção civil, entre outros, contribuam de 1% a 4,5% sobre o faturamento bruto, em vez de 20% sobre a folha de pagamento para a Previdência Social, como as demais empresas.

Os demais vetos versam sobre as alterações na Lei da Participação nos Lucros e Resultados (PRL), prorrogação sobre Cofins-importação e a atualização dos débitos trabalhistas pela remuneração da poupança desde o vencimento da obrigação.

Entenda como funciona a redução de jornada e salários e a suspensão dos contratos

Trabalhadores que tiveram contratos de trabalho suspensos, independentemente do valor de salário atual, vão receber 100% do valor a que têm direito de seguro-desemprego, cujo teto é de R\$ 1.814,03, se trabalharem em empresas que tiveram faturamento de até R\$ 4,8 milhões em 2019.

Se o faturamento da empresa tiver sido maior, o trabalhador recebe 70% do valor do seguro-desemprego acrescidos de 30% de seu salário, pagos pela própria empresa.

Os trabalhadores que tiveram redução de jornada de trabalho de 25%, 50% ou 70% recebem parte do salário e um percentual do valor do seguro-desemprego.

O cálculo de quanto o trabalhador vai receber, ou perder de renda, é feito com base no valor do seguro desemprego a que cada um tem direito e o percentual de redução da jornada e do salário.

O trabalhador que teve jornada reduzida em 25%, receberá 75% do salário pago pela empresa + 25% do valor do seguro-desemprego a que tem direito, que será pago pelo governo.

Quem que teve jornada reduzida em 50%, receberá 50% do salário da empresa + 50% do valor do seguro-desemprego do governo.

No caso do trabalhador que teve jornada reduzida em 70%, a empresa pagará 30% do salário e o governo 70% do valor do seguro-desemprego.

Fonte: CUT

Senado aprova indenização a profissionais da saúde incapacitados pela covid-19

Seguranças também terão direito pelo texto aprovado



Otto Alencar foi o relator do projeto no Senado; texto voltará à Câmara para nova análise

Voltará à Câmara dos Deputados o projeto que permite indenização da União de pelo menos R\$ 50 mil aos profissionais da saúde incapacitados permanentemente para o trabalho por conta da covid-19 ou aos herdeiros desses trabalhadores que vierem a óbito pela doença. Esse projeto de lei (PL 1.826/202) foi aprovado com emendas no Plenário do Senado Federal. Foram 76 votos a favor e nenhum voto contrário na sessão remota deliberativa desta terça-feira (7).

A proposta é de autoria dos deputados federais Reginaldo Lopes (PT-MG) e Fernanda Melchionna (PSOL-RS). O texto já havia sido aprovado na Câmara, mas como o relator, senador Otto Alencar (PSD-BA), acolheu emendas do Senado modificando o projeto, terá de voltar à Câmara para nova análise.

— Sabe-se do esforço sobre-humano que todos os profissionais de saúde estão realizando no atual período da pandemia do novo coronavírus. O desgaste desses heróis nacionais, nossos profissionais, acontece por vários motivos, como o risco de contágio e a insegurança no trabalho, a inadequação, e também a insuficiência dos equipamentos individuais. É importante ressaltar o valor

desses profissionais de saúde na recuperação da saúde, salvando vidas nos seus ambientes de trabalho. O Estado deve arcar com o auxílio financeiro extra aos profissionais de saúde que ficarem incapacitados em decorrência do trabalho da pandemia, bem como estender o auxílio aos seus familiares em caso de óbito — afirmou Otto Alencar.

Profissionais elegíveis

Serão elegíveis para o benefício, além dos respectivos dependentes (cônjuges, companheiros, filhos e herdeiros): profissionais de nível superior cujas profissões são reconhecidas pelo Conselho Nacional de Saúde; trabalhadores de nível técnico ou auxiliar vinculados às áreas de saúde; agentes comunitários de saúde e de combate a endemias; e aqueles que, mesmo não exercendo atividades-fim nas áreas de saúde, auxiliam ou prestam serviço de apoio presencialmente nos estabelecimentos de saúde — em serviços administrativos, de copa, de lavanderia, de limpeza, de segurança e de condução de ambulâncias, entre outros.

Otto Alencar acolheu emendas que acrescentam ao rol de trabalhadores beneficiados fisioterapeutas, nutricionistas, assistentes sociais e profissionais de nível superior e técnico que trabalham com testagem nos laboratórios de análises clínicas, além de trabalhadores dos necrotérios, bem como coveiros.

Também foram incluídos no projeto, durante a tramitação no Senado, os trabalhadores cujas profissões de nível superior, médio e fundamental são reconhecidas pelo Conselho de Assistência Social e que atuam no Sistema Único de Assistência Social (Suas).

Todos os líderes partidários no Senado encaminharam voto pela aprovação do projeto.

Indenização

A indenização consiste em um valor fixo de R\$ 50 mil para o profissional de saúde incapacitado (ou seus herdeiros, em caso de óbito do trabalhador) somado a um valor variável para cada um dos dependentes menores do profissional falecido.

O cálculo desse benefício variável será de R\$ 10 mil multiplicados pelo número de anos inteiros ou incompletos que faltem para cada dependente atingir 21 anos de idade — ou 24 anos de idade caso o dependente esteja cursando nível superior. A extensão do benefício a menores de 24 anos estudantes foi por conta de uma emenda da senadora Rose de Freitas (Podemos-ES), acolhida por Otto.

Se houver dependentes com deficiência, independentemente da idade deles, o benefício adicional será de pelo menos R\$ 50 mil. Ainda em caso de morte, a indenização irá cobrir também as despesas do funeral — essa previsão foi acrescentada por uma emenda também da senadora Rose de Freitas.

As indenizações poderão ser divididas em três parcelas mensais de igual valor e o dinheiro virá da União.

Não será cobrado imposto de renda ou contribuição previdenciária sobre o benefício. E, mesmo recebendo a indenização, o profissional ou dependentes ainda têm direito aos benefícios previdenciários ou assistenciais previstos em lei.

Compensação

No relatório, Otto Alencar trouxe dados de 12 de junho do Ministério da Saúde: 19% dos 432.668 profissionais de saúde testados para o novo coronavírus no Brasil tiveram resultado positivo. No total, 83.118 trabalhadores foram diagnosticados com a doença. De acordo com a pasta, foram relatados 169 óbitos de profissionais da área até então.

Já o Conselho Federal de Enfermagem, em notícia veiculada em sua página na internet em 16 de junho, afirma que o Brasil responde por 30% das mortes de profissionais de enfermagem por covid-19. São mais de 200 profissionais da área mortos pela doença.

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

O senador lembra que esses números, que já são altos, devem ser maiores ainda por conta da subnotificação. “O número de profissionais testados, no entanto, representa um pequeno contingente dos cerca de seis milhões de profissionais da saúde cadastrados em conselhos de suas respectivas categorias no Brasil”.

Por isso ele ressaltou a importância do projeto: “Essa compensação é um investimento social de forma a proteger os verdadeiros heróis na luta contra o coronavírus, os profissionais de saúde, que colocam suas vidas e as de seus familiares em risco em prol da nação”.

“Esses profissionais se afastaram de suas famílias, abriram mão de cuidados pessoais, da quarentena, em favor da segurança daqueles que amam e em nome do atendimento rápido e eficaz para quem precisava ser tratado. Médicos sofreram e ainda sofrem com sentimentos de medo e de saudade, que se misturam à força e à coragem de quem precisa lidar, diariamente, com pacientes diagnosticados ou com suspeita de infecção de coronavírus e merecem ter uma garantia de que suas famílias serão recompensadas caso o pior aconteça”, acrescentou.

Dispensa de atestado médico

O projeto dispensava a apresentação de atestado médico para justificar a falta ao trabalho, por conta da covid-19, nos primeiros sete dias de afastamento no serviço. De acordo com o texto, a dispensa de atestado médico serviria também para pagamento do repouso semanal remunerado e dos feriados. Mas essa dispensa foi retirada do projeto por emenda do senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO), que foi aceita por Otto Alencar.

Ao eliminar essa previsão, Otto Alencar lembrou que tal possibilidade já havia sido aprovada no Congresso sob a forma do Projeto de Lei (PL) 702/2020, mas acabou sendo vetada pelo presidente da República, Jair Bolsonaro (VET 7/2020).

Fonte: Agência Senado

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF